



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 015/2026
CREDENCIAMENTO Nº 006/2026 – EDITAL Nº 043/2026

Objeto: Credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de Administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de benefício de auxílio-alimentação na forma de cartão magnético e/ou eletrônico com chip, com senha de acesso e taxa de 0%, com recargas de créditos mensais, para utilização em estabelecimentos especializados de rede credenciada, na aquisição de gêneros alimentícios e refeições em estabelecimentos comerciais (Supermercados, Hipermercados, Minimercados, Padarias, Açougues, Frutarias, Peixarias, Lanchonetes, Restaurantes e similares) e demais estabelecimentos que comercializem os itens, dentro do Município de Pains/MG e em Municípios da região, destinados aos servidores públicos municipais beneficiários da Lei Complementar Municipal nº 176/2025. **A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO PARA O MUNICÍPIO DE PAINS-MG SERÁ DE 0,00% (ZERO POR CENTO).**

Os dispositivos abaixo passam a vigorar com a redação indicada. Permanecem inalterados os demais itens do edital e de seus anexos.

Nº	DISPOSITIVO	REDAÇÃO RETIFICADA
1	Termo de Referência (Anexo I), item 4.1 — “Cartões Eletrônicos/Magnéticos”, última frase do marcador relativo à disponibilização de cartões	A disponibilização das recargas ocorrerá em até 1 (um) dia útil após a confirmação do recebimento, pela credenciada, do repasse dos valores efetuado pela Contratante, nos termos do item 5.3.
2	Termo de Referência, item 5.1 — marcador “A carga dos créditos...”	A carga dos créditos se dará conforme pedido de recarga da Contratante e será disponibilizada mensalmente nos respectivos cartões em até 1 (um) dia útil após a confirmação do recebimento do repasse dos valores, nos termos do item 5.3, de modo que os créditos estejam disponíveis aos beneficiários no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas corridas após o pagamento pelo contratante, conforme calendário definido pelo Setor de Recursos Humanos.
3	Termo de Referência, item 5.3 — substitui o parágrafo iniciado por “Critério de medição”; as atuais alíneas “a”, “b” e “c” passam a constituir o subitem 5.3.4, sem alteração de texto	5.3.1. Natureza do repasse: os valores das recargas correspondem ao benefício de auxílio-alimentação devido aos servidores (Lei Complementar Municipal nº 176/2025) e serão repassados previamente à credenciada, que os disponibilizará nos cartões dos servidores optantes. Não haverá qualquer pagamento a título de taxa de administração (0%). 5.3.2. Fluxo mensal: a) o Setor de Recursos Humanos encaminhará a cada credenciada o pedido de recarga, com a relação nominal dos servidores optantes e os respectivos valores, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis da data programada para o crédito; b) em até 1 (um) dia útil do recebimento do pedido, a credenciada emitirá o documento de cobrança no valor exato do pedido, observado o subitem 5.3.4, alínea “c”; c) o Município efetuará o repasse do valor até 1 (um) dia útil antes da data programada para o crédito, após conferência do pedido e do documento de cobrança pelo fiscal do contrato; d) a credenciada disponibilizará os créditos nos cartões em até 1 (um) dia útil após a confirmação do recebimento do repasse, vedada a utilização dos recursos para qualquer outra finalidade; e) em até 2 (dois) dias úteis da disponibilização, a credenciada encaminhará ao fiscal o relatório de recargas efetivadas (servidor, data e valor), que será por ele atestado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

Nº	DISPOSITIVO	REDAÇÃO RETIFICADA
		5.3.3. Cautelas (art. 145, §§ 1º e 3º, da Lei nº 14.133/2021): a) o repasse limita-se ao valor exato do pedido de recarga; b) os valores repassados e não creditados, por qualquer motivo (desligamento, erro cadastral ou outro), serão devolvidos ao Município em até 5 (cinco) dias úteis da comunicação da Contratante ou, a critério desta, compensados no pedido seguinte, com demonstração no relatório de recargas; c) o atraso na disponibilização dos créditos sujeita a credenciada à multa moratória prevista no item 7 do Termo de Referência; d) a não disponibilização dos créditos após o recebimento do repasse configura inexecução contratual (art. 155 da Lei nº 14.133/2021) e sujeita a credenciada às sanções cabíveis, sem prejuízo da devolução integral dos valores repassados; e) fica dispensada a garantia adicional de que trata o § 2º do art. 145 da Lei nº 14.133/2021, em razão do curto intervalo entre o repasse e o crédito e das demais cautelas deste subitem. 5.3.4. [atuais alíneas “a”, “b” e “c” do item 5.3, sem alteração de texto].
4	Termo de Referência, item 9 (Obrigações do Município Contratante) — primeiro marcador	Efetuar o repasse prévio dos valores das recargas à credenciada, no prazo e na forma do item 5.3 deste Termo de Referência, à vista do documento de cobrança correspondente ao pedido de recarga.
5	Minuta de Contrato (Anexo II), cláusula 3.3.1 — substitui o texto que antecede as alíneas “a”, “b” e “c”, que permanecem inalteradas	3.3.1. O repasse dos valores das recargas e a comprovação de sua disponibilização observarão integralmente o item 5.3 do Termo de Referência (Anexo I do Edital), que integra este contrato: o CONTRATANTE repassará previamente à CONTRATADA o valor exato de cada pedido de recarga, até 1 (um) dia útil antes da data programada para o crédito; a CONTRATADA disponibilizará os créditos em até 1 (um) dia útil após a confirmação do recebimento do repasse, vedada a utilização dos recursos para outra finalidade, e devolverá ou terá compensados, na forma do subitem 5.3.3 do Termo de Referência, os valores não creditados. Não haverá qualquer pagamento a título de taxa de administração (0%).
6	Minuta de Contrato, cláusula 6.1	6.1. Efetuar o repasse prévio dos valores das recargas à CONTRATADA, no prazo e na forma da cláusula 3.3.1 deste contrato e do item 5.3 do Termo de Referência.
7	Minuta de Contrato, cláusula 8.1 — ajuste de coerência com o novo fluxo e com o item 6.2 do Termo de Referência	8.1. Compete à Seção de Compras expedir as autorizações de fornecimento (requisições) à CONTRATADA e ao fiscal do contrato, com apoio do Setor de Recursos Humanos, conferir os pedidos de recarga e os documentos de cobrança e atestar o relatório de recargas efetivadas.

Pains- MG, 15 de Outubro de 2026

ITAMAR RAFAEL DE CASTRO
Prefeito Municipal